

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 06 de 23 de abril de 2015

Institui a Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentação e implantação da Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos;

Considerando a necessidade de redução da documentação acumulada nos arquivos deste Legislativo com salvaguarda dos documentos legislativos e administrativos importantes para preservação de nossa memória histórica, em especial de livros, de documentos, de processos, de projetos, de atos, resoluções, decretos, leis e demais processos administrativos;

Considerando as legislações federal, estadual e municipal vigentes referentes à eliminação e conservação de documentos e em obediência às normas existentes e a serem instituídas que assegurem a preservação de documentos produzidos;

Considerando a necessidade de normatização de Tabela de Temporalidade que venha regulamentar a guarda ou eliminação de documentos;

Considerando os elementos constantes do Processo 00170/2015 desta Casa, a Mesa da Câmara Municipal de Valinhos,

Resolve:

Art. 1º. É instituída a Comissão Especial de Avaliação de Documentos do Legislativo Municipal de Valinhos, grupo permanente formado por representantes do Gabinete e de cada uma das diretorias da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

§ 1º. A Comissão será presidida pelo representante da Diretoria Jurídica da Casa;

§ 2º. O integrante da Comissão deverá ser servidor efetivo, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 2º. Todos os documentos produzidos desde 1955 até a presente data, registrados no Protocolo Geral, no protocolo do Departamento Legislativo e produzidos ou acumulados pelo Legislativo Municipal no desempenho de suas atribuições serão classificados para eliminação ou conservação definitiva de acordo com seu valor probatório, administrativo e cultural e em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos constante do Decreto Municipal nº 7.768 de 25 de março de 2011 e posteriores alterações, cabendo à Comissão:

I – manter a conservação definitiva dos documentos já classificados até o ano de 2013 por comissões de trabalho especialmente nomeadas para esse fim, englobando projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções, livros de chamada, de atas, de posse dos Vereadores, arquivos de leis, de decretos, de resoluções, atos e demais documentos responsáveis por manter viva a história e memória deste legislativo e seus ilustres membros;

II – promover a seleção dos documentos previamente destinados à eliminação por cada departamento, orientar e dirimir as dúvidas e dar destinação final dos documentos;

III – avaliar e adequar as propostas de alteração das Tabelas de Temporalidade, incumbindo-se de sua alteração.

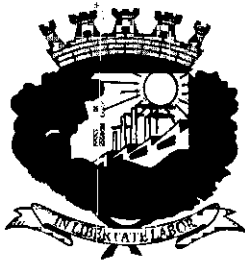
Art. 3º. Todo o trabalho da Comissão será norteado em obediência, no que se aplique, aos Decretos Municipais nºs 8.526/13 e 7.768/11, e às Resoluções nºs. 05/96 e 40/14, do Conselho Nacional de Arquivos, Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, e terá:

I – Listagem de Eliminação de Documentos;

II – Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, com publicidade na imprensa oficial;

III – Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 4º. A Listagem de Eliminação de documentos será redigida em três vias que serão arquivadas da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 06/2015)

Fl. 03

I – 1ª Via destinada ao processo administrativo referente à eliminação de documentos;

II – 2ª Via destinada ao Departamento Expediente e Protocolo para o devido controle;

III – 3ª Via destinada à Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais da Prefeitura Municipal de Valinhos.

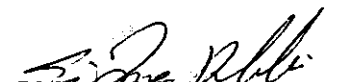
Art. 5º. O trabalho dos integrantes da Comissão criada por este Ato não será remunerado e será prestado sem prejuízo das atividades próprias dos cargos, sendo considerado como de relevante serviço público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Ato serão suportadas por verbas próprias consignadas no Orçamento do Legislativo.

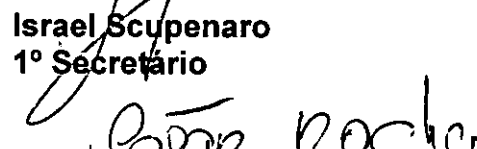
Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de abril de 2015.

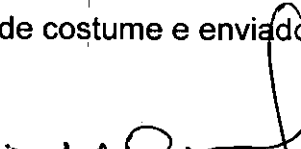
Publique-se.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


Cesar Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Nilson Luiz Mathedi
Dep. Parlamentar